

Mães e filhos: escravidão, emancipação e trabalho na cidade de São Paulo na segunda metade do século XIX

MARÍLIA BUENO DE ARAÚJO ARIZA¹

No dia 13 de maio de 1881, o escrivão do cartório de primeira vara do Juízo de Órfãos da capital da província registava numa petição encaminhada ao Doutor Ilustríssimo Juiz as aflições de Sophia, mãe da menor Maria do Carmo:

Sophia Sant'Anna Gavião, solteira, é mai da menor Maria do Carmo, de sette annos de idade, e a expensas prorprias, fruto do seu trabalho, a tem creado e regularmente educado.

Acontece que alguem, cuja perversão de sentimentos e notoria, dera noticias entre amigos que pretendia-se apresentar perante o Juizo, para tutor da dita menor, e com o calculado intuito de arrebatall-a da peticionaria.

É certo que se-vai, entre nos, introduzindo o habito de povoar as casas dos ricos, e dos abastados, com os filhos dos pobres, a pretexto de hua certa determinada educação servil, imoral e torpe.

Os escandalos de tal systema atinge a crimes horrorosos, que ficam impunes.

A peticionaria, pois, para evitar males semelhantes, requer a V. Excia, com o devido respeito, que ouvido o digno Dr Curador Geral dos Orphans, se digne nomear tutor idoneo á filha della, que respeitando os sentimentos e os direitos maternos, naum consita em violencias contra quem até hoje há sabido cumprir os seus deveres.

Pede deferimento,

São Paulo, 13 de Mayo de 1881

A rogo da supplicante,
Luis Gama².

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade de São Paulo (FFLCH-USP); bolsista Fapesp.

² Arquivo Público do Estado de São Paulo (doravante referido como APESP). Autos de tutoria, lata C05455, documento 9206.

Um complexo conjunto de relações e transformações sociais relacionadas ao trabalho de menores no século XIX no Brasil emerge do registro dos sofrimentos e demandas de Sophia, alongando-se pelos breves despachos judiciais e testemunhos nas páginas que o seguem. Estão presentes, em suas poucas linhas, a denúncia da exploração dos filhos das camadas pobres e a problemática noção de educação servil que deveria ser a eles destinada. Do mesmo modo, os argumentos esgrimidos a favor de Sophia enunciam os predicados apropriados às mulheres aptas à maternidade, ao mesmo tempo em que a ideia dos “sentimentos e direitos maternos” surge como instrumento para reivindicações sobre sua filha. É notável, porém, que o texto da petição não se concentre no caso exclusivo de Sophia e Maria do Carmo, endereçando sua crítica a um sistema “escandaloso e criminoso”, de amplas proporções, que atingia muitas outras vidas de filhos e mães empobrecidos e trabalhadores.

A participação de Luís Gama, surgindo como arrego da peticionária ao final do documento, numa disputa judicial envolvendo mulheres e crianças, sujeitos particularmente vulneráveis entre os subalternos é sintomática de como, no desdobramento das pressões sociais e políticas pela eliminação do cativo, a escravidão seguiu pautando a reordenação do trabalho, servindo-se de expedientes de exploração e reinventando-os ou “aprimorando-os” para delimitar as bases de um mundo do trabalho altamente precarizado e identificado a seus códigos de dominação. Por meio de frágeis protocolos de trabalho livre, foram arregimentando, pelos mesmos expedientes, toda a sorte de trabalhadores socialmente vulneráveis e desvalorizados nos campos e cidades.

Representação fiel do heterogêneo mercado de trabalho urbano em formação na São Paulo do século XIX, crianças e jovens empobrecidos criados para trabalhar e educados para servir compuseram uma oferta de mão de obra barata e amplamente disponível para o serviço doméstico e o trabalho no comércio na cidade. O emprego do trabalho de

menores era conhecido desde os tempos da Colônia, quando crianças abandonadas, entregues às rodas de expostos ou arrancados do convívio com suas mães eram adotadas sob pretextos cristãos como “filhos de criação” para se tornarem jovens trabalhadores. Na São Paulo do XIX, no entanto, esta prática social consolidada ganhou o reforço do Juízo de Órfãos da Capital, que, determinando judicialmente a concessão de tutelas e contratos de soldada, frequentemente à revelia dos familiares dos menores, operou, especialmente na segunda metade do século, como instância distribuidora de mão de obra precarizada de crianças e jovens abarcados por um amplo espectro de vulnerabilidade social (AZEVEDO, 1995). Menores libertos, ingênuos, filhos de mulheres libertas, filhos brasileiros e estrangeiros de mães solteiras e de famílias empobrecidas eram engajados em arranjos de trabalho marcados pela dependência, pelo distanciamento das modernas relações salariais, pelo cerceamento da autonomia e pela intervenção sobre as relações familiares.

Esta prática, amparada na legitimação judicial das tutelas e soldadas e no discurso da educação pelo trabalho, expressou exemplarmente a dimensão “pedagógica” ao processo de emancipação gradual, que encontrava paralelos em diversas regiões escravistas atlânticas. No decurso das transformações do trabalho acarretadas pelo gradualismo nas diversas sociedades escravistas americanas, repetiam-se em diferentes interpretações locais as prédicas sobre a necessidade de instrução e educação para a conversão dos escravizados em trabalhadores livre e disciplinados, bem como para a moralização e adequação dos homens e mulheres livres empobrecidos às exigências da ética do trabalho livre. Na cidade de São Paulo da segunda metade do XIX, embora os menores egressos ou descendentes da escravidão não tenham sido os únicos arregimentados por estes mecanismos de trabalho tutelado, os vínculos de dominação identificados à escravidão que orientavam o trabalho dependente e tutelado de menores

são particularmente nítidos no caso dos filhos de libertas e ingênuos. A prorrogação dos mecanismos de exploração escravista, resguardados pela tutela dos menores nascidos de ventre livre após 1871, atravessou os anos finais da escravidão e continuou vigorosa após 1888 em contratos de soldada e tutelas que seguiram motivando encarnadas disputas judiciais entre ex-senhores, mães libertas e menores trabalhadores³.

Assim, sob a máscara de um projeto civilizador, tutelas e soldadas atuaram como expedientes de recrutamento do trabalho barato de menores socialmente vulneráveis, contribuindo para o enraizamento do trabalho livre em bases de precariedade e dependência informadas pelos códigos de exploração e dominação da escravidão. A vocação pedagógica do trabalho tutelado de jovens e crianças no Brasil oitocentista, especialmente na segunda metade do século, insere-o no espectro das providências relacionadas ao encaminhamento do trabalho servil e à transformação de sociedades pressionadas a abandonar o trabalho escravo, colocando as famílias empobrecidas, especialmente as famílias escravas e egressas da escravidão, no centro do processo de emancipação gradual.

Certamente, as limitações e propósitos duvidosos das noções de instrução e educação mobilizadas nos autos pelos interessados em arregimentar trabalho de menores tinham seus críticos à época e não escapavam aos próprios trabalhadores⁴. A petição apresentada por Luís Gama em nome de Sophia, com que se inicia esta comunicação,

³ Sobre o trabalho de ingênuos, ver: PAPALI, Maria Aparecida. *Escravos, libertos e órfãos: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume/Fapesp, 2001; “Ingênuos e órfãos pobres: a utilização do trabalho infantil no final da escravidão”. In: *Estudos Ibero-Americanos*, vol. XXXIII n. 1, junho 2007, pp. 149-159; SOUSA, Ione Celeste. “Porque um menor não deve ficar exposto à ociosidade, origem de todos os vícios”: Tutelas e Soldadas e o Trabalho de Ingênuos na Bahia (1870-1890)”. In: MACHADO, Maria Helena P. T. & CASTILHO, Celso Thomas. *Tornando-se livre: Agentes históricos e lutas sociais no processo da abolição*. São Paulo: Edusp, 2015.

⁴ Sobre a educação como instrução para o trabalho, ver: SOUZA, I. *Escolas ao Povo...*; SOUZA, Ione C. “Criadas para servir: Instrução e educação feminina de pobres na Bahia- 1870/90”. In: Sarmento, Clara (org.). *Condição feminina no império colonial português*. Porto: Editorial Politécnico do Porto, 2008, pp. 317-333 SCHULLER, Alessandra. *Educar e instruir: a instrução popular na Corte imperial*. Dissertação de Mestrado em História, Niterói: UFF, 1997.

apresenta uma denúncia veemente a esse respeito⁵. Ainda que tais acusações, de tom provocador e combativo, indiquem a autoria do famoso provisionado, o fato de Sophia ter a ele recorrido demonstra que ela reconhecia a ameaça que pairava sobre as famílias trabalhadoras. Ela e sua filha seriam, de fato, potenciais vítimas daquela “certa educação servil, imoral e torpe”, que com a anuência de autoridades judiciais arrebatava menores socialmente vulneráveis para o trabalho dependente. Ao denunciar a falácia da educação dos menores por meio das tutelas, a petição apresentada em Juízo naquele ano de 1881 joga luz sobre o esfacelamento de relações familiares dos empobrecidos da cidade, sublinhando a intervenção do Estado sobre as relações de maternidade que uniam Sophia e Maria do Carmo. O texto destacava a o fato de Sophia ter até então criado sua filha com os frutos de seu trabalho, e reclamava a defesa dos direitos maternos. Nas linhas finais, um apelo ao Juiz reforçava seu comportamento de mãe virtuosa: *”naum consinta em violencias contra quem até hoje há sabido cumprir os seus deveres”*.

Nos autos, ao final dos quais a peticionária termina nomeada tutora de sua própria filha, o vigário e o subdelegado de Santa Efigênia testemunham a seu favor, dando depoimento de sua boa conduta materna. O vigário Joaquim Vieira de Almeida atestava que *“nada lhe constava de desfavoravel a Sophia”*, informando adicionalmente que ela residia naquela freguesia em companhia de seu irmão Francisco de Paula, tio da menina de seis anos. O subdelegado Francisco de Azevedo reiterava as palavras do vigário e completava dizendo que Sophia cuidava pessoalmente da menor, a quem sustentava com seu trabalho. O Juiz de Órfão anotou, ao final do processo, o seguinte despacho:

Estou informado de que a supplicante vive honestamente: por essa razão, pelo cuidado e aceio com que educa sua filha, e sobretudo pela tenra idade desta que é um serio embaraço a sua separação de sua mãe, penso que se deve nomear á propria supplicante tutora de sua filha.

⁵ APESP, Autos de tutoria, lata C05455, documento 9206.

Ao longo dos autos, a peticionária e seu arrego Luís Gama, além das testemunhas e do Juiz, elencam as qualidades necessárias à boa mãe, que deveria ser trabalhadora, asseada, honesta e cumpridora de seus deveres para não ser ameaçada pela perda de seus filhos. Pesava a favor de Sophia, certamente, o fato de que, embora mãe solteira, vivia em companhia do irmão. Esta descrição positiva da maternidade contrasta vivamente com as constantes referências feitas a outras mães de menores tutelados; em sua maioria libertas, estas são descritas como mulheres de “*máus costumes*”, afeitas à vadiagem, que abandonam seus filhos aos cuidados de terceiros, que não têm capacidade para educá-los, que são dadas ao ócio e ao vício da embriaguez.

Observa-se, assim, que a finalidade educativa das tutelas e soldadas que produzia como resultado o afastamento de mães e filhos e a arregimentação do trabalho de menores, justifica-se no discurso da época exatamente pela alegada imoralidade e inadequação social de suas mães. As mães dos menores trabalhadores, a maior parte delas libertas, eram também trabalhadoras na cidade de São Paulo, e forjavam sua sobrevivência em cotidianos de resistência, improviso, embates com a lei e as autoridades (TELLES, 2014). Seu comportamento de insubordinação era um modelo que Estado e camada proprietária procuravam afastar dos menores trabalhadores.

A introdução de costumes e discursos burgueses sobre a família nas cidades brasileiras, notadamente no final do XIX, alçava a representação da “mãe” a novos patamares de moralidade e adequação social. A maternidade passava paulatinamente a incorporar um discurso afetivo sobre o zelo e o cuidado femininos, a devoção ao lar e à criação dos filhos, e a desobrigação das tarefas produtivas. No caso das mulheres de elite e de famílias abonadas, o exercício adequado da maternidade poderia não compreender a dedicação direta de cuidados aos filhos, traduzindo-se na supervisão dos cuidados

dispensados pela criadagem escrava, liberta e livre pobre aos rebentos de mães abastadas⁶.

Para as mulheres trabalhadoras, frequentemente chefes de famílias não enquadradas nos moldes patriarcais, a indisponibilidade das prerrogativas da “boa mãe” poderia resultar na negação de sua maternidade, como ocorria às mães de menores tutelados por deliberação do Juízo de Órfãos⁷.

Um aspecto final chama a atenção entre as representações e discursos sobre a maternidade presentes nos autos de tutela e soldada registrados na Capital. É, outra vez, uma representação positiva oferecida por Luís Gama na petição assinada a rogo de Sophia, em que ele evoca os “direitos e sentimentos maternos” que deveriam assistir a ela e a todas as outras mães. O clamor do rábula negro remete à valorização da maternidade por um discurso abolicionista humanitário que, segundo Camillia Cowling, se fortalecia nas décadas finais da escravidão. Fundado numa acepção da maternidade como atributo fundamental da condição feminina, utilizando-a como plataforma de igualdade de direitos entre as mulheres, este discurso conquistava a simpatia das mulheres das elites e pressionava pelo favorecimento de mães e seus filhos nas ações de liberdade e nas listas de alforrias dos Fundos de Emancipação (COWLING, 2013; 2011; 2010).

No caso em tela, porém, Gama não disputava os direitos de uma mãe escrava, mas de uma mulher livre e empobrecida, buscando angariar também a seu favor a empatia

⁶ A este respeito, ver: COWLING, Camillia. *Conceiving Freedom, Women of Color, Gender and the Abolition of Slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013; D’INCAO, Maria Ângela. “Mulher e família burguesa”. IN; DEL PIORE, Mary. *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2009, pp. 141-187.

⁷ A ideia da maternidade negada é explorada por Maria Helena Machado no tocante às amas de leite. Mais uma vez, será fundamental contemplar as reflexões a respeito da maternidade escrava para melhor dimensionar e compreender as noções e experiências de maternidade disponíveis e disputadas pelas mães de menores trabalhadores, muitas delas egressas da escravidão. Estas questões serão aprofundadas no correr na pesquisa. Sobre a questão da maternidade e escravidão, ver: MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Entre dois Beneditos: histórias de amas de leite no ocaso da escravidão”. In: XAVIER, Giovana, FARIAS, Juliana Barreto e GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-abolição*. São Paulo: Selo Negro, 2012; MOTT, Maria Lucia. “Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio”. In: *Revista História*, n. 120, jan-jul, São Paulo, 1989, pp. 85-96.

despertada pela imagem edulcorada da maternidade. A figura de Luís Gama, sua importância como militante e liderança abolicionista e seu investimento na disputa dos direitos da maternidade de mulheres como Sophia parecem indicar um compartilhamento de experiências de mulheres da classe trabalhadora de diferentes “origens sociais” – escravas, egressas da escravidão, livres pobres. Referindo-se a uma dimensão especificamente feminina da múltipla camada trabalhadora que se constituía na cidade de São Paulo na segunda metade do século XIX, este substrato comum dos desafios e constrangimentos impostos à maternidade de mães trabalhadoras aponta para realidades por elas compartilhadas em maior ou menor grau: o cativo, o trabalho e a pobreza. Atentar às implicações destas circunstâncias sociais sobre as formas e possibilidades de “ser mãe” significa, deste modo, observar de um ângulo particular e privilegiado os próprios desdobramentos da formação da classe trabalhadora no Brasil oitocentista.

BIBLIOGRAFIA:

AZEVEDO, Gislane Campos. De Sebastianas e Geovanis: o universo do menor nos processos dos juízes de órfãos da cidade de São Paulo (1871-1917). 181 f. Dissertação (Mestrado em História). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1995.

COWLING, Camillia. *Conceiving Freedom, Women of Color, Gender and the Abolition of Slavery in Havana and Rio de Janeiro*. Chapel Hill: The University of North Carolina Press, 2013.

_____. “Debating Womanhood, Defining Freedom: The Abolition of Slavery in 1880’s Rio de Janeiro”. In: *Gender & History*, vol. 22, n.2, August – 2010, pp. 284- 300.

_____. “‘As a slave woman and as a mother’: woman and the abolition of slavery in Havana and Rio de Janeiro”. In: *Social History*, vol. 36, n.3, August – 2011, pp. 294-311.

D’INCAO, Maria Ângela. “Mulher e família burguesa”. IN; DEL PIORE, Mary. *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2009, pp. 141-187.



MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. “Entre dois Beneditos: histórias de amas de leite no ocaso da escravidão”. In: XAVIER, Giovana, FARIAS, Juliana Barreto e GOMES, Flávio dos Santos (Orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-abolição*. São Paulo: Selo Negro, 2012.

MOTT, Maria Lucia. “Ser mãe: a escrava em face do aborto e do infanticídio”. In: *Revista História*, n. 120, jan-jul, São Paulo, 1989, pp. 85-96.

TELLES, Lorena Feres da Silva. *Libertas entre sobrados. Mulheres negras e trabalho doméstico em São Paulo (1880-1920)*. São Paulo: Alameda Casa Editorial, 2014.